

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



*[Handwritten Signature]*  
1ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
04 / 02 / 2021.

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 09/2021-L

DATA DA ENTRADA: 21 de janeiro de 2021

AUTOR: Fúlio Antonio Mariano

ASSUNTO: Altera a Lei municipal n.º 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de ruas públicas localizadas no loteamento Santa Belna, Pavão, Distrito de Conquista

APROVADO EM: 08/02/2021 - 2ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

2ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade:

08/02/2021

OBS.: Única discussão e votação nominal

Maioria simples



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 9/2021-L, DE 21 DE  
JANEIRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR  
JULIO ANTONIO MARIANO**

O presente Projeto de Lei visa promover alterações na Lei Municipal 4.238, de 27 de junho de 2014, a pedido da Divisão de Fiscalização e Posturas do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

Tratam-se de correções em informações prestadas pelo próprio Departamento através da Certidão 0007/2014, as quais foram solicitadas através do Ofício nº 001/2021 – DPMA, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 762/2021, em 21/01/2021.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 21/01/2021 - 17:21 794/2021 , de 21 de janeiro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROTOCOLO Nº CETSRS 21/01/2021 - 17:21 794/2021**



## **PROJETO DE LEI Nº 009/2021**

De 21 de janeiro de 2021.

***Altera a Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Ementa e os artigos 1º a 4º da Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, passam a vigor com a seguinte redação:

***"Dá denominação às vias públicas localizadas nos Loteamentos Residencial Vaiente e Chácaras Um Pouco de Sol, Bairro Pavão, Distrito de Canguera."***

***"Art. 1º Fica denominada "RUA ZULEIKA MIEIRO GOMES DA SILVA" a via conhecida como "Rua 1", dos Loteamentos Residencial Vaiente e Chácaras Um Pouco de Sol, com início na Rua Madre Clélia Merloni e término em si mesma, com 1.480m de extensão e 12m de largura."***

***"Art. 2º Fica denominada "RUA LUIZ FERREIRA DA SILVA" a via conhecida como "Rua 2" do Loteamento Chácaras Um Pouco de Sol, com início em via sem denominação e término em balão de retorno em frente ao Lote 08, com 400m de extensão e 12m de largura."***

***"Art. 3º Fica denominada "RUA RONALDO MORENO" a via pública conhecida como "Rua 2" do***



*Loteamento Residencial Vaiente, com início e término em via sem denominação oficial, com 295m de extensão e 12m de largura."*

**"Art. 4º Fica denominada "RUA MANOEL DE FARIAS" a via pública conhecida como "Rua 3" do Loteamento Residencial Vaiente, com início em via sem denominação e término em balão de retorno entre os lotes 01 da quadra 02 e lote 19 da quadra 01, com 240m de extensão e 12m de largura."**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
21 de janeiro de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador

PROCOLO Nº CETSР 21/01/2021 - 17:21 794/2021 /cmj-

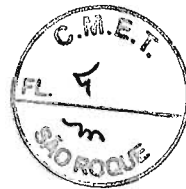


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS



Ofício n.º 001/2021 - DPMA

São Roque, 20 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr.

Julio Antonio Mariano

DD Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Assunto:

Referente a Lei 4.238 de 27 de junho de 2014 e descrição das vias.

*Solicitamos à Câmara Municipal que,*

*O assunto da Lei 4.238 de 27 de junho de 2014:*

Dá denominação às vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera.

*Passa a ter a seguinte redação:*

Dá denominação às vias públicas localizadas nos **Loteamentos Residencial Vaiente e Chácaras Um Pouco de Sol**, Bairro Pavão, Distrito de Canguera

*O Art. 1º da Lei 4.238 de 27 de junho de 2014:*

Art. 1º Fica denominada "RUA ZULEIKA MIEIRO GOMES DA SILVA" a via conhecida como "Rua 1", com início na Rua Madre Clélia Merloni e término em si mesma, compreendendo em sua extensão a Rua 1 do Residencial Vaiente, com 1.480m de extensão e 12m de largura.

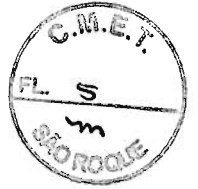
---

Fone: (11) 4784-9638

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

*Passa a ter a seguinte redação:*

Art. 1º Fica denominada "RUA ZULEIKA MIEIRO GOMES DA SILVA" a via conhecida como "Rua 1" dos **Loteamentos Residencial Vaiente e Chácaras Um Pouco de Sol**, com início na Rua Madre Clélia Merloni e término em si mesma, com 1.480m de extensão e 12m de largura.

*O Art. 2º da Lei 4.238 de 27 de junho de 2014:*

Art. 2º Fica denominada "RUA LUIZ FERREIRA DA SILVA" a via conhecida como "Rua 2", com início em via sem denominação e término em balão de retorno em frente ao Lote 08, com 400m de extensão e 12m de largura.

*Passa a ter a seguinte redação:*

Art. 2º Fica denominada "RUA LUIZ FERREIRA DA SILVA" a via conhecida como "Rua 2" do **Loteamento Chácaras Um Pouco de Sol**, com início em via sem denominação e término em balão de retorno em frente ao Lote 08, com 400m de extensão e 12m de largura.

*O Art. 3º da Lei 4.238 de 27 de junho de 2014:*

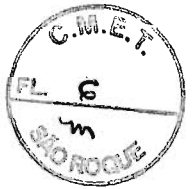
Art. 3º Fica denominada "RUA RONALDO MORENO" a via pública conhecida como "Rua 3", com início e término em via sem denominação oficial, com 295m de extensão e 12m de largura.

*Passa a ter a seguinte redação:*

Art. 3º Fica denominada "RUA RONALDO MORENO" a via pública conhecida como "**Rua 2**" do **Loteamento Residencial Vaiente**, com início e término em via sem denominação oficial, com 295m de extensão e 12m de largura.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

*O Art. 4º da Lei 4.238 de 27 de junho de 2014:*

Art. 4º Fica denominada "RUA MANOEL DE FARIAS" a via pública conhecida como "Rua 4", com início em via sem denominação e término em balão de retorno entre os lotes 01 da quadra 02 e lote 19 da quadra 01 – Sorocamirim (Pavão), com 240m de extensão e 12m de largura.

*Passe a ter a seguinte redação:*

Art. 4º Fica denominada "RUA MANOEL DE FARIAS" a via pública conhecida como "**Rua 3**" do **Loteamento Residencial Vaiente**, com início em via sem denominação e término em balão de retorno entre os lotes 01 da quadra 02 e lote 19 da quadra 01, com 240m de extensão e 12m de largura.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Alexandre Valente Oliani  
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas

/RASN

Fone: (11) 4784-9638

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

**São Roque-SP****Legislação Digital****LEI ORDINÁRIA Nº 4.238/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

**Dá denominação às vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera.**

Projeto de Lei nº 44/14-L, de 14 de maio de 2014.

Autógrafo nº 4.204 de 16/6/2014. (De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes - PSDB)

**O Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Zuleika Mieiro Gomes da Silva" a via conhecida como "Rua 1", com início na Rua Madre Clélia Merloni e término em si mesma, compreendendo em sua extensão a Rua 1 do Residencial Valente, com 1.480 (mil e quatrocentos e oitenta metros) de extensão e 12 (doze metros) de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Luiz Ferreira da Silva" a via conhecida como "Rua 2", com início em via sem denominação e término em balão de retorno em frente ao Lote 8, com 400 (quatrocentos metros) de extensão e 12 (doze metros) de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Ronaldo Moreno" a via pública conhecida como "Rua 3", com início e término em via sem denominação oficial, com 295 (duzentos e noventa e cinco metros) de extensão e 12 (doze metros) de largura.

Art. 4º Fica denominada "Rua Manoel de Farias" a via pública conhecida como "Rua 4", com início em via sem denominação término em balão de retorno entre os lotes 01 da quadra 02 e lote 19 da quadra 01 - Sorocamirim (pavão), com 240 (duzentos e quarenta metros) de extensão e 12 (doze metros) de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 27/6/2014.

Daniel de Oliveira Costa  
Prefeito

Publicada em 27 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 16/6/2014.

**\* Este texto não substitui a publicação oficial.**



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 019/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 9/2021-L, de 21 de janeiro de 2021, de autoria do N. Vereador Júlio Antônio Mariano, que "Altera a Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera".

Apresenta o N. Vereador Júlio Antônio Mariano, o Projeto de Lei nº 9/2021, de 21 de janeiro de 2021, que "Altera a Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera".

A presente propositura visa promover alterações na Lei Municipal 4.238, de 27 de junho de 2014, a pedido da Divisão de Fiscalização e Posturas do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

É o relatório.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Contudo, o presente projeto não está promovendo a denominação das vias públicas, eis que já denominadas, mas somente alterando-as, estabelecendo as devidas dimensões, nos termos solicitados pela Divisão de Fiscalização e Posturas do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por meio do Ofício nº 001/2021-DPMA, acostado ao presente projeto de lei, justificando as alterações pretendidas.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades na propositura em apreço, estando apto a ser recebido pelo

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Plenário e após enviado para a "Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s.m.j.

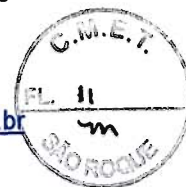
São Roque, 28 de janeiro de 2021

  
**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 15 – 04/02/2021**

**Projeto de Lei Nº 9/2021-L**, 21/01/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

**Relator:** Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Altera a Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canquera**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2021.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA**  
**ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 4/2021-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, de 01/02/2021;
2. Votação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, de 01/02/2021;
3. Votação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária, de 01/02/2021;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Única Discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 01-L**, de 04/01/2021, de autoria dos Vereadores Cláudia Rita Duarte Pedroso e Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Dispõe sobre a inclusão social da Pessoa com Deficiência Auditiva nas instalações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e dá outras providências";
6. Moções de Congratulações nº **21, 24, 25, e 26/2021**.

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes; e
7. Vereador William da Silva Albuquerque; e
8. Vereador Antônio José Alves Miranda.

**III – Ordem do Dia:**

1. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 04-L**, de 01/02/2021, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR - para acompanhar o cumprimento do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011";
2. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 02-L**, de 06/01/2021, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Institui no âmbito do Município o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado 'Tulipa Vermelha', e dá outras providências";
3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 03-L**, de 08/01/2021, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Altera a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999";

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camaraoroque.sp.gov.br](http://www.camaraoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



4. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 04-L, de 11/01/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Dispõe sobre a utilização de espaços da cidade para a arte do grafite e dá outras providências";*
5. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 09-L, 21/01/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Altera a Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera;*
6. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 010-L, 25/01/2021, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a 'Semana da Enfermagem' e o 'Dia do Profissional da Enfermagem'";*
7. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 012-L, de 25/01/2021, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a Semana Municipal da Vacinação, dos Profissionais da Saúde, em defesa do SUS e incentivo à Ciência"; e*
8. *Requerimentos nºs: 3, 4, 10, 14, 17, 19, 21, 22, e 24 /2021.*

#### **IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clóvis Antônio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

#### **V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 5 de fevereiro de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



**VOTAÇÃO NOMINAL**  
(Maioria Simples - Presidente NÃO vota)

**Projeto de Lei nº 09/2021-L**, de 21/01/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Altera a Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Antônio José Alves Miranda (Toninho Barba)	SIM
<b>02</b>	Cláudia Rita Duarte Pedroso (Dra. Cláudia Pedroso)	SIM
<b>03</b>	Clóvis Antônio Ocuma (Clóvis da Farmácia)	SIM
<b>04</b>	Diego Gouveia da Costa	SIM
<b>05</b>	Guilherme Araújo Nunes	SIM
<b>06</b>	Israel Francisco de Oliveira (Toco)	SIM
<b>07</b>	José Alexandre Pierroni Dias (Alexandre Veterinário)	SIM
<b>08</b>	Júlio Antonio Mariano ( <b>Presidente</b> )	-- X --
<b>09</b>	Marcos Roberto Martins Arruda (Marquinho Arruda)	SIM
<b>10</b>	Newton Dias Bastos (Niltinho Bastos)	SIM
<b>11</b>	Paulo Rogério Noggerini Júnior (Paulo Juventude)	SIM
<b>12</b>	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
<b>13</b>	Rogério Jean da Silva (Cano Jean)	SIM
<b>14</b>	Thiago Vieira Nunes	SIM
<b>15</b>	William da Silva Albuquerque	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		<b>14</b>
<b><u>Contrários</u></b>		<b>0</b>



**PROJETO DE LEI Nº 009-L, DE 21/01/2021  
AUTÓGRAFO Nº 5.198 de 08/02/2021  
LEI nº**

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSB)

***Altera a Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Ementa e os artigos 1º a 4º da Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, passam a vigor com a seguinte redação:

***"Dá denominação às vias públicas localizadas nos Loteamentos Residencial Vaiente e Chácaras Um Pouco de Sol, Bairro Pavão, Distrito de Canguera."***

***"Art. 1º Fica denominada "RUA ZULEIKA MIEIRO GOMES DA SILVA" a via conhecida como "Rua 1", dos Loteamentos Residencial Vaiente e Chácaras Um Pouco de Sol, com início na Rua Madre Clélia Merloni e término em si mesma, com 1.480m de extensão e 12m de largura."***

***"Art. 2º Fica denominada "RUA LUIZ FERREIRA DA SILVA" a via conhecida como "Rua 2" do Loteamento Chácaras Um Pouco de Sol, com início em via sem denominação e término em balão de retorno em frente ao Lote 08, com 400m de extensão e 12m de largura."***





**"Art. 3º Fica denominada "RUA RONALDO MORENO" a via pública conhecida como "Rua 2" do Loteamento Residencial Vaiente, com início e término em via sem denominação oficial, com 295m de extensão e 12m de largura."**

**"Art. 4º Fica denominada "RUA MANOEL DE FARIAS" a via pública conhecida como "Rua 3" do Loteamento Residencial Vaiente, com início em via sem denominação e término em balão de retorno entre os lotes 01 da quadra 02 e lote 19 da quadra 01, com 240m de extensão e 12m de largura."**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 08 de fevereiro de 2021.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Secretário

**De:** [Marta Galoni Mota - Jurídico](mailto:Marta Galoni Mota - Jurídico)  
**Para:** [claudio@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:claudio@camarasaoroque.sp.gov.br)  
**Assunto:** RES: Autógrafos 08/02/2021  
**Data:** quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 15:23:48



Recebido.

Obrigada.



**Marta Galoni Mota**

Chefe de Divisão - DLE  
Departamento Jurídico  
Prefeitura da Estância Turística de  
São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-  
8556

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**De:** [claudio@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:claudio@camarasaoroque.sp.gov.br) [mailto:[claudio@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:claudio@camarasaoroque.sp.gov.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 08:49

**Para:** [mgmota@saoroque.sp.gov.br](mailto:mgmota@saoroque.sp.gov.br)

**Assunto:** Autógrafos 08/02/2021

Bom dia Marta!

Seguem os arquivos dos Autógrafos relativos aos Projetos aprovados nas Sessões do dia 08/02/2021.

**Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.**

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**LEI 5.190**

**De 16 de fevereiro de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 009/2021 - L

De 21 de janeiro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.198 de 08/02/2021

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano - PSB)

**Altera a Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa e os artigos 1º a 4º da Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, passam a vigor com a seguinte redação:

***“Dá denominação às vias públicas localizadas nos Loteamentos Residencial Vaiente e Chácaras Um Pouco de Sol, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.”***

*“Art. 1º Fica denominada “RUA ZULEIKA MIEIRO GOMES DA SILVA” a via conhecida como “Rua 1”, dos Loteamentos Residencial Vaiente e Chácaras Um Pouco de Sol, com início na Rua Madre Clélia Merloni e término em si mesma, com 1.480m de extensão e 12m de largura.”*

*“Art. 2º Fica denominada “RUA LUIZ FERREIRA DA SILVA” a via conhecida como “Rua 2” do Loteamento Chácaras Um Pouco de Sol, com início em via sem denominação e término em balão de retorno em frente ao Lote 08, com 400m de extensão e 12m de largura.”*

*“Art. 3º Fica denominada “RUA RONALDO MORENO” a via pública conhecida como “Rua 2” do Loteamento Residencial Vaiente, com início e término em via sem denominação oficial, com 295m de extensão e 12m de largura.”*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei 5.190/2021

*“Art. 4º Fica denominada “RUA MANOEL DE FARIAS” a via pública conhecida como “Rua 3” do Loteamento Residencial Vaiente, com início em via sem denominação e término em balão de retorno entre os lotes 01 da quadra 02 e lote 19 da quadra 01, com 240m de extensão e 12m de largura.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/02/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
PREFEITO

**Publicada em 16 de fevereiro de 2021, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 08/02/2021**

/mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M

n.º 69 fs. 3e4 dia 19/02/20

Ato Normativo L. 5.190/2020